

**UTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 1401.01/2025-INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250106/0002-62**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

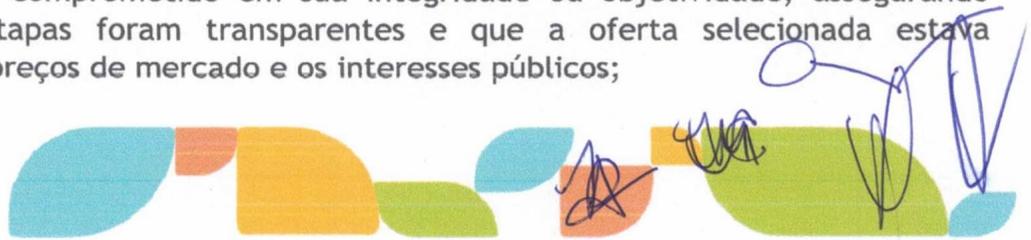
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III, b da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;



CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 1401.01/2025- INEX, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEARA EXTRAJUDICIAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCE E TCU) E SEARA CONTENCIOSA, NOS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, EM TODAS INSTÂNCIAS (TJ, TRF, TRT, TST, STJ, STF), BEM COMO NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS ADEVINDAS DA PROCURADORIA MUNICIPL, CONTROLADORIA, OUVIDORIA E SETOR DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: WESLEY SILVEIRA ADVOCACIA

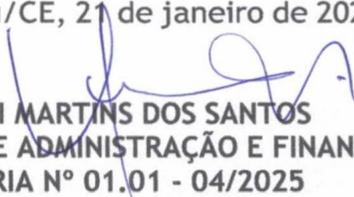
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 219.709,80 (duzentos e dezenove mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)

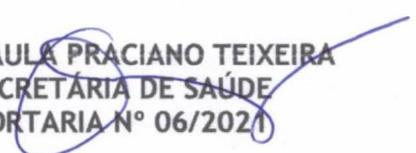
Diante do exposto, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, b da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Acarau/CE, 21 de janeiro de 2025.


VALDECI MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01.01 - 04/2025


ELIAKIM VERISSIMO DA SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 08.10-01/2024- GAB


ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2021


MAIARA MELO ALVES LOPES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01.01 - 03/2025


MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2021

